

# Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais





## A MISSÃO

APOSTEREDE - Postes Elétricos, S.A. (doravante POSTEREDE), pessoa coletiva n.º 501490302, com sede na Travessa de Pitancinhos, n.º 28, 4700-007 Palmeira, Braga estabeleceu como prioridade nas suas políticas a proteção dos dados pessoais por si recolhidos e tratados.

Em consonância com os padrões éticos da Empresa e visando o cumprimento da legislação em vigor, a POSTEREDE expressa a sua pretensão na recolha e tratamento de dados pessoais de forma lícita, rigorosa e transparente.

Como tal, serve a presente POLÍTICA o propósito de integrar os conceitos e as diretrizes subjacentes a uma boa conduta à luz do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais” ou “RGPD”) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

Esta POLÍTICA vincula a POSTEREDE no exercício da sua atividade e é transversal às relações que mantém ou prevê manter com os seus colaboradores, clientes, utilizadores e parceiros, podendo ser alterada a todo o tempo na medida do necessário à sua atualização e correção. Qualquer alteração significativa será comunicada tempestivamente.



# ÍNDICE

<b>I. QUALIDADE DA POSTEREDE</b>	<b>4</b>
<b>II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS E SEU TRATAMENTO</b>	<b>5</b>
A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO	5
B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO	8
C. CONSERVAÇÃO E FINALIDADE DO TRATAMENTO	11
D. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS	12
<b>III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL</b>	<b>14</b>
A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES	14
B. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES	25
C. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES	27
<b>IV. PARCEIROS</b>	<b>34</b>
<b>V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>37</b>
<b>VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS</b>	<b>38</b>
A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS	39
B. LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS	42
C. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR	43
D. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	43
<b>VII. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>45</b>
<b>VIII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO</b>	<b>48</b>
<b>IX. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD)</b>	<b>49</b>
<b>X. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>52</b>
A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES	52
B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO	53
<b>XI. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>54</b>
<b>XII. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA</b>	<b>57</b>



## I. QUALIDADE DA POSTEREDE

A POSTEREDE é, em algumas ocasiões, nos termos do RGPD e ao abrigo desta POLÍTICA, “responsável pelo tratamento de dados pessoais”, sendo, por conseguinte, também responsável pelos danos que resultem para os titulares dos dados pessoais objeto das operações de tratamento que realiza.

Esta qualidade deriva do facto de determinar as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais de pessoas singulares que, independentemente da sua nacionalidade ou local de residência, se encontram na União Europeia.

Não obstante, a POSTEREDE poderá também assumir as qualidades de “subcontratante” ou “terceira”, para aquele efeito. Estas qualidades derivaram do facto de levar a cabo operações de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento ou de ser autorizada a tratar os dados pessoais pelo responsável pelo tratamento ou pelo subcontratante, sob a sua autoridade direta, respetivamente.

A necessidade de implementar um plano de controlo, manutenção e proteção da privacidade dos titulares dos dados pessoais que trata, em conformidade e nos termos do RGPD e demais legislação aplicável, surgiu nessa sequência.

Especialmente, a POSTEREDE assume, nos termos desta POLÍTICA, os deveres de:

1. Aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas a assegurar e a comprovar que as operações de tratamento que realizam são conformes com o RGPD e demais legislação aplicável.
2. Adotar mecanismos e procedimentos de comunicação céleres e eficazes, com o titular



dos dados pessoais, bem assim como as medidas técnicas e organizativas necessárias à assistência e salvaguarda dos seus respetivos direitos.

3. Regular as suas relações com os seus subcontratantes e terceiros nos termos do RGPD.
4. Cooperar ativamente com o encarregado de proteção de dados designado, HEDA - Encarregados de Proteção de Dados.
5. Cooperar com as autoridades de controlo, reportando situações de incidentes e solicitando pareceres, quando necessário e/ou adequado.

## II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS E SEU TRATAMENTO

A POSTERED reconhece que, para que esta POLÍTICA seja o mais transparente e esclarecedora possível, é necessário identificar o tipo de dados pessoais tratados e as operações de tratamento conduzidas, bem como compreender o que está em causa em cada uma delas.

Desta forma, todos os “parceiros” – entidades subcontratadas ou terceiros –, colaboradores, clientes e utilizadores com quem se relacione, conseguirão compreender os seus deveres e os direitos em matéria de proteção de dados que lhes assistem.

### A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

**DADOS PESSOAIS:** Engloba qualquer informação relativa a uma pessoa singular, independentemente da natureza e do respetivo suporte, incluindo som e imagem, suscetível



de a identificar ou de a tornar identificável, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, designadamente:

1. Números de identificação - como o número de cliente, de colaborador ou uma matrícula;
2. Elemento(s) específico(s) da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social - como através da sua representação por fotografias, voz, impressão digital e serviços de videovigilância, de publicações em redes sociais, do historial clínico ou escolar, dos seus gostos e preferências;
3. Dados de localização;
4. Identificadores por via eletrónica - endereços IP, cookies e outras tecnologias semelhantes.

**OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS:** engloba todas as operações que sejam efetuadas sobre dados pessoais, independentemente do meio através do qual são realizadas, automatizado ou não, tais como “a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou a interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição”, nos termos do artigo 4.º do RGPD.

**TRATAMENTO QUE NÃO EXIGE IDENTIFICAÇÃO:** as informações anónimas ou que foram tornadas de tal modo anónimas que o seu titular não possa ser identificado (“dados anónimos”) não são consideradas dados pessoais. Por outro lado, já o serão os dados “pseudoanónimos”, na medida em que permitam a identificação do seu titular através de informações adicionais – como por exemplo, um endereço de e-mail criptografado ou um ID de usuário.

Sempre que, no exercício das suas atividades de processamento de dados pessoais, a POSTEREDA não tenha obtido, não mantenha, ou não trate informações que permitam



identificar um titular de dados pessoais, a POSTERED apenas se obriga a assistir os direitos do titular dos dados se este fornecer informações adicionais. Tal acontece, por exemplo, quando trata dados anónimos ou anonimizados.

**DECISÕES BASEADAS EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS:** O tratamento automatizado compreende operações efetuadas com recurso a processos automatizados, como por exemplo operações de registo de dados ou aplicação a esses dados de operações lógicas e/ou aritméticas, mas também a sua modificação, supressão, extração ou difusão.

Os titulares dos dados não estarão sujeitos a decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado dos seus dados pessoais - sobretudo para criação e avaliação de perfis baseados em qualidades da pessoa ou da sua situação particular, determinação de hábitos, interesses ou comportamentos -, a não ser que se verifique um dos fundamentos previstos no RGPD, a saber:

1. A decisão automatizada ser necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e a POSTERED;
2. A decisão automatizada ser admissível por lei que preveja medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados;
3. O titular dos dados ter prestado o seu consentimento explícito.

Em todo o caso, se a POSTERED recorrer a decisões automatizadas, prestará ao titular dos dados informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as eventuais consequências que resultem desse tratamento para o titular dos dados. O titular dos dados será igualmente informado de que dispõe dos direitos de se opor a que os seus dados sejam tratados nestes termos, de obter intervenção humana por parte da POSTERED no tratamento dos dados e de manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão.



## B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais levadas a cabo pela POSTERREDE estarão sempre condicionadas à verificação de um fundamento, que pode ser:

### **EXECUÇÃO DE UM CONTRATO NO QUAL O TITULAR DOS DADOS É PARTE, OU DILIGÊNCIAS**

**PRÉ-CONTRATUAIS A PEDIDO DO MESMO:** As operações de tratamento de dados pessoais com fundamento num contrato a que o titular dos dados se submeteu ou pretende submeter - como por exemplo um contrato de trabalho, de prestação de um serviço, ou de compra e venda de um bem - dependem da sua necessidade para celebração do contrato pretendido, na medida em que tal esteja devidamente justificado e documentado.

Estes dados poderão ser utilizados para preparar ofertas comerciais e propostas contratuais no seguimento do pedido do titular relacionado com a execução e/ou celebração de um contrato.

**OBRIGAÇÃO JURÍDICA:** Os dados do titular podem ser tratados se o seu tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a POSTERREDE esteja sujeita, por exigência de legislação nacional ou de legislação da União Europeia (por exemplo, a necessidade de tratar ou conservar documentos por determinado prazo).

### **INTERESSES LEGÍTIMOS PROSSEGUIDOS PELO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS OU POR TERCEIROS:**

O tratamento de dados fundamentado em interesses próprios da POSTERREDE ou de terceiros apenas será lícito se a esses interesses não se sobrepuserem interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam uma maior proteção dos dados pessoais. Poderá existir interesse legítimo, designadamente, quando:



1. Exista uma relação relevante e apropriada entre a POSTERREDE e o titular dos dados – por exemplo, no caso de o titular ser cliente da POSTERREDE –, e o titular consiga esperar o tratamento adicional dos seus dados;
2. O tratamento seja necessário à prevenção e controlo de fraude ou outras formas de segurança;
3. O tratamento sirva efeitos de comercialização direta, em determinadas condições;
4. A POSTERREDE integra um grupo empresarial – como é o caso – e tenha um interesse legítimo que justifique a transmissão de dados pessoais entre si para fins administrativos internos, e em respeito pelos demais normativos do RGPD (essencialmente os relativos à transmissão de dados para países terceiros).

**CONSENTIMENTO:** O consentimento será o último fundamento de tratamento de dados a justificar as operações de tratamento de dados realizadas pela POSTERREDE. A POSTERREDE apenas solicitará autorização do titular para o tratamento dos seus dados pessoais quando não exista outro fundamento que legitime o tratamento e, sempre que seja o caso, recorrerá a mecanismos que permitam documentar os justos termos em que o consentimento foi prestado.

As pessoas com deficiência visual ou auditiva sempre terão direito a um processo comunicacional adaptado à sua condição particular. O mesmo acontecerá nos casos em que a pessoa não saiba ler ou escrever, ocasião em que pode recorrer à assinatura a rogo, depois de lhe ser dada toda a informação necessária e de lhe ser lido o consentimento que presta. O consentimento pode ainda ser prestado verbalmente se o seu titular permitir que seja devidamente documentado e arquivado.



Conforme o RGPD, apenas existirá consentimento quando revelado por um ato positivo, claro e que reflita a vontade livre, específica, informada e inequívoca do titular dirigida a determinado tratamento sobre os seus dados pessoais, podendo ser revogado a todo o tempo.

Em momento algum poderão ser utilizados artifícios com vista à obtenção indevida do consentimento do titular de dados, como o uso de opções pré-validadas ou do silêncio como forma de consentimento implícito.

**O CONSENTIMENTO NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES LABORAIS:** Sendo o consentimento um dos vários fundamentos que presidem ao tratamento de dados pessoais – e não o principal –, o tratamento de dados pessoais poderá ser devidamente justificado por verificação de um dos outros fundamentos. No âmbito laboral, o consentimento não constitui requisito de legitimidade do tratamento dos dados pessoais relativos aos colaboradores se deste resultar uma vantagem jurídica ou económica para aqueles ou se o tratamento ocorrer no âmbito da execução de um contrato ou de diligências pré-contratuais. Atendendo à natureza da relação laboral, é sindicável que o consentimento de um trabalhador se afigure como livre e espontâneo, só podendo ser validado neste âmbito quando se verifique que o titular dos dados pode fazer, de facto, uma escolha livre, não existindo qualquer risco de daí poderem advir consequências negativas que o possam pressionar na sua decisão.

O tratamento dos dados pessoais será ainda lícito se for necessário para a **DEFESA DE INTERESSES VITAIS** do titular dos dados ou de outra pessoa singular.

**FINALIDADE COMPATÍVEL COM AQUELA PARA A QUAL OS DADOS FORAM INICIALMENTE RECOLHIDOS:** Os dados recolhidos poderão ser utilizados com finalidade distinta, desde que tal seja compatível com o fundamento que permitiu a recolha inicial dos mesmos. Nestes casos, a fim de verificar se o tratamento para outros fins é compatível com a finalidade



para a qual os dados pessoais foram inicialmente recolhidos, a POSTEREDA deverá ter em consideração:

1. A natureza dos dados pessoais.
2. O cumprimento dos requisitos de licitude do tratamento inicial.
3. A existência de uma ligação entre a primeira finalidade e aquela a que se destina a nova operação de tratamento que se pretende efetuar, bem como a existência de garantias adequadas nesse âmbito.
4. O contexto em que os dados pessoais foram recolhidos, em especial das expectativas razoáveis do titular dos dados quanto à sua posterior utilização dos mesmos, baseadas na sua relação com o responsável pelo tratamento.
5. As consequências que o posterior tratamento dos dados pode ter para o seu titular.

## C. CONSERVAÇÃO E FINALIDADE DO TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais pressupõe a identificação de uma finalidade específica de tratamento e a definição dos períodos de duração do tratamento e da conservação dos dados pessoais tratados.

**SOBRE A FINALIDADE:** No momento da recolha de dados pessoais, o titular deve ser informado de que os seus dados pessoais estão a ser objeto de tratamento para a prossecução de uma ou várias finalidades específicas e concretas.



**SOBRE A DURAÇÃO:** O tratamento de dados pessoais deve ser levado a cabo pelo período mínimo necessário à prossecução das suas finalidades, findo o qual a POSTERREDE cessará o tratamento ou solicitará a autorização do titular para, justificadamente, não o fazer, nos casos aplicáveis.

A duração da operação de tratamento poderá ultrapassar o prazo estritamente necessário à prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha, no caso de existirem normas legais das quais resultem, em especial quanto à conservação de dados, períodos obrigatórios de tratamento de dados alargados e, ainda, em função dos prazos legais relativos à defesa dos direitos das partes. Logo, e ilustrando, perante a hipótese de um cliente particular solicitar um serviço que seja prestado sem que tenha pago o respetivo preço, a POSTERREDE conservará os dados daquele titular de dados (e cliente) pelo tempo de prescrição do seu crédito.

## D. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS

O RGPD além de definir o conceito de dados pessoais introduziu também a necessidade de os categorizar, inclusive, através da consagração de obrigações que impendem sobre o Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais a este respeito. Nas relações com a POSTERREDE relevam especialmente as operações de tratamento de dados pessoais sobre as seguintes categorias de dados:

**DADOS SENSÍVEIS:** são assim categorizados os dados que merecem proteção acrescida, uma vez que o seu tratamento poderá não justificar o risco sobre os direitos, liberdades e interesses fundamentais do titular (nomeadamente, o seu direito à reserva da vida privada e demais direitos conexos).

A POSTERREDE, no âmbito da área de negócio desenvolvida, trata dados desta natureza, mormente dados relativos à saúde, em relação ao seu quadro de colaboradores na sequência



do serviço interno de segurança e saúde no trabalho, obrigatoriamente instituído na Empresa em conformidade com o artigo 78.º da Lei n.º 102/2009. Para o efeito, visando a proteção de dados pessoais do colaborador, o pessoal técnico superior e técnico de segurança no trabalho, o médico do trabalho ou o enfermeiro comunica, apenas, à Empresa se o colaborador está ou não apto a desempenhar a atividade, sendo assim desconhecidos os dados clínicos dos colaboradores.

Cumpre, ainda, referir que a POSTEREDÉ integra outros serviços de saúde ocupacional e bem-estar, disponibilizando os mesmos a todos os colaboradores. As consultas encontram-se sujeitas a marcação, a realizar pelo enfermeiro. Contudo, não existe partilha de informação com a Empresa quanto à identidade dos colaboradores que usufruem de tais serviços, apenas a indicação do número de colaboradores que realizaram consultas para fins financeiros.

Refira-se que o registo de assiduidade dos colaboradores da POSTEREDÉ é realizado através de sistemas de ponto biométrico. Estes sistemas implementados estão conforme o previsto nas disposições legais exigíveis em matéria de proteção de dados, sendo que o sistema de impressão digital apenas recolhe e trata determinados pontos do dedo do colaborador, ao invés da reprodução da impressão digital do mesmo e o ponto de reconhecimento facial não permite a reversibilidade dos dados recolhidos. O fundamento da recolha e tratamento de tais dados cinge-se ao particular interesse da POSTEREDÉ e da necessidade de controlar acessos às suas instalações, bem assim, na sequência da execução do contrato de trabalho, cumprir com as disposições legalmente impostas pelo Código do Trabalho, nomeadamente, para efeito de registo e contagem dos tempos de trabalho dos colaboradores.

O fundamento da recolha e tratamento de tais dados cinge-se ao particular interesse da POSTEREDÉ e da necessidade de controlar acessos às suas instalações, bem assim, na sequência da execução do contrato de trabalho, cumprir com as disposições legalmente impostas pelo Código do Trabalho, nomeadamente, para efeito de registo e contagem dos tempos de trabalho dos colaboradores.



Para mais, a POSTERED capta e reproduz imagens e vídeos dos colaboradores, no exercício da sua atividade, partilhando-as nas suas redes sociais, ou em quaisquer outros meios que a Empresa considere idóneos para efeitos de publicidade e marketing, e em campanhas promocionais e/ou institucionais, quer destinadas à divulgação ao público em geral, quer para o uso interno da Empresa. As imagens captadas têm como fim o interesse legítimo na divulgação das atividades desenvolvidas pela POSTERED e o uso das mesmas carece do consentimento expresso dos colaboradores, o qual vigora durante o período de tempo estritamente necessário à prossecução dessas mesmas finalidades.

Por fim, ainda no que respeita o tratamento de dados sensíveis, a POSTERED poderá captar e tratar os dados de geolocalização dos automóveis por si disponibilizados aos seus colaboradores, bem assim monitorizar e recolher informações relativas a possíveis infrações rodoviárias cometidas pelos mesmos. Este tratamento tem como fim o interesse legítimo de localizar e identificar os seus automóveis e, igualmente, de sensibilizar os seus colaboradores à prática de uma condução mais segura, responsável e sustentável. O tratamento tem também por base o cumprimento de obrigações jurídicas a que a POSTERED deve respeitar, mormente a identificação do condutor numa eventual infração rodoviária, assim como a defesa de interesses vitais dos utilizadores dos automóveis, especificamente, em casos de acidentes e furtos (entre outros delitos).

### **III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL**

No exercício de atividade que prossegue, a POSTERED trata dados pessoais de colaboradores e candidatos a postos de trabalho, clientes e utilizadores.

#### **A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES**



**NO ÂMBITO DE RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:** O recrutamento tanto pode ter por base um processo promovido pela POSTERED – nomeadamente com a publicitação de ofertas de emprego no seu website ou em plataformas online –, como a receção de curriculum vitae a título de candidaturas espontâneas.

O procedimento de recrutamento poderá implicar que a POSTERED estabeleça várias fases de tratamento de informação e que vão desde o recebimento e avaliação dos currículos, à seriação e seleção de candidatos. Em última linha, o recrutamento culmina em momento negocial e de contratação, em que os dados recolhidos nestes termos servirão de base ao contrato de trabalho a celebrar.

Este tratamento será sempre feito com intervenção humana, pelos Recursos Humanos da POSTERED, que garante a sua confidencialidade nos termos desta POLÍTICA. Para esse efeito, a POSTERED declara ter criado endereços de e-mail específicos para contactar com os candidatos e titulares de dados pessoais, os quais são geridos e limitados à utilização dos responsáveis pelo recrutamento. Os e-mails criados para este fim são compostos pelo termo “candidaturas” seguido do domínio da Empresa para a qual o titular de dados pessoais se candidatou.

Em situações como a de recebimento de currículos em mão, os dados pessoais são facultados na área de receção da POSTERED, e só num segundo momento, serão tratados pelo responsável pelo processo de recrutamento. Nestes casos, o titular dos dados pessoais deverá facultá-los atendendo a este circunstancialismo, mediante o recurso a um envelope fechado ao cuidado dos Recursos Humanos ou outro depósito seguro de informação. Em todo o caso, a POSTERED informará o titular desta condição no momento de recolha dos seus dados e, sempre que possível, disponibilizará um depósito fechado ou um invólucro.



Esta informação pessoal de candidatos – mormente dados pessoais identificativos como o nome e contactos, e dados académicos e profissionais como certificados de habilitações e experiência profissional – será tratada pela POSTEREDE pelo período necessário à prossecução das suas finalidades e pelo prazo máximo de 2 anos a contar a data da receção da candidatura.

Será disponibilizada aos candidatos uma ficha de candidatura, a qual contém opção de consentir no arquivamento dos dados pessoais perante a entrega de currículo em mão ou, perante a entrevista de candidato que procedeu à sua candidatura através de meio distinto. Note-se que perante a participação da POSTEREDE em concursos públicos, os currículos dos candidatos poderão ser partilhados para o efeito, visando o cumprimento dos requisitos administrativos exigidos para a participação da Empresa.

**EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Existem várias disposições legais que impõem à entidade empregadora o tratamento de dados de colaboradores, entre as quais:

1. Obrigações legais para com a Segurança Social: envio de dados para serviços de contabilidade para inscrição e cessação de colaboradores junto da Segurança Social, bem como para resolução de outras questões que possam surgir, referentes aos trabalhadores e relacionadas com esta entidade.
2. Obrigações emergentes do Código de Trabalho, designadamente, com vista à realização de formação profissional, a registos de horário, de férias, e outras como a obrigação de manter mapas de deslocações e a marcação de ponto.
3. Obrigações legais para com a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), entre as quais se destacam as obrigações de comunicação de acidentes mortais ou que evidenciem lesão física grave.



4. Obrigações de comunicação ou outras relacionadas com o envio de informação a entidades públicas, tribunais, agentes de execução, entre outros.
5. Obrigações legais atinentes ao envio de informações à Autoridade Tributária, como declarações de rendimentos para efeitos de descontos.
6. Obrigações de informação estatística ao Instituto Nacional de Estatística, I.P., desde logo para efeitos de estatística oficial sobre acidentes de trabalho.
7. Obrigações emergentes no âmbito da gestão informação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
8. Obrigações legais relacionadas com o envio de dados de colaboradores para seguradoras com vista ao cumprimento de obrigações legais referentes ao seguro de acidentes de trabalho, tais como envio de recibos de vencimento e de dados de identificação dos colaboradores para o mediador de seguros.
9. Em sede de execução medidas preventivas de segurança, nomeadamente com registos fotográficos de simulacros de incêndio, definição e afixação da rede de socorristas, arquivo dos contactos de emergência dos colaboradores, entre outras.

As operações que tenham por base o cumprimento de obrigações legais não prejudicam o dever de limitar o tratamento de dados ao mínimo necessário e de adotar as garantias de segurança destes dados, o que a POSTERED, desde já, declara cumprir.

#### **NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO:**

Assumindo a qualidade de entidade empregadora, a POSTERED é obrigada a organizar as suas atividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho para prevenir riscos profissionais e a promover a saúde dos colaboradores, fazendo-o através dos seus quadros internos.



Os dados pessoais recolhidos em sede de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho são tratados por profissionais devidamente qualificados pelo título profissional legalmente exigido, e, aptos para assegurar as condições de segurança da informação necessárias. A informação relativa à segurança no trabalho será tratada por técnicos de segurança que assegurem tais condições. Já a informação de saúde, respetiva responsabilidade técnica, e efetivo tratamento, estará adstrita à equipa multidisciplinar de saúde ocupacional, composta pelos médicos do trabalho, enfermeiros, entre outros profissionais de saúde.

Todos estes profissionais cooperarão entre si no exercício das suas funções, em total respeito pelas obrigações de sigilo e de confidencialidade a que estão vinculados, conforme previsto no ponto D. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS da presente Política.

Face à sensibilidade inerente aos dados de saúde dos colaboradores - como a informação relativa aos seus exames complementares, relatórios médicos, avaliações psicológicas e nutricionais, hábitos pessoais e estilo de vida, ou na ocorrência de baixas por doença e/ou acidente de trabalho, a POSTERREDE compromete-se a:

1. Assegurar medidas de não discriminação;
2. A controlar os hábitos pessoais apenas no estritamente necessário, quando estas informações se possam relacionar com certas sintomatologias e outros dados de saúde;
3. Garantir medidas de segurança da informação. Tal inclui a própria conservação dos documentos de forma segura e pelo período legalmente definido, a adoção de medidas internas quanto à circulação e acesso a essa informação e a separação destes dados pessoais dos demais que circulem na estrutura.



Desde logo, em relação à informação de saúde, os dados relativos à ficha clínica do colaborador, bem como outros documentos complementares, estarão apenas acessíveis aos profissionais de saúde. Em termos organizacionais, cada colaborador será associado a uma “Ficha de Aptidão para o Trabalho” que atesta a capacidade do trabalhador para desempenhar as suas funções, considerando o estado de saúde e os riscos associados ao posto de trabalho.

A POSTERED apenas terá acesso à ficha de aptidão para o trabalho e a outras indicações ou condicionantes médicas que interfiram no exercício das suas funções e que não estejam abrangidas pelo sigilo profissional.

O acesso à informação de saúde por parte do colaborador será sempre feito por intermediário do profissional de saúde que o assiste, sem prejuízo de o médico responsável dever entregar-lhe cópia da sua ficha clínica quando deixe de prestar serviço na empresa.

Os registos e arquivos relativos aos serviços de segurança e de saúde no trabalho devem ser mantidos, pelo menos, durante 5 anos – e 40 anos no caso de dados de trabalhadores expostos a riscos suscetíveis de efeitos prejudiciais no património genético. Não obstante, a circulação desta informação por tais profissionais está limitada à comunicação dos dados de saúde dos colaboradores às autoridades de saúde e aos médicos da ACT. Esta informação circulará de forma a impedir a sua visualização e acesso por pessoa não autorizada e, preferencialmente, diretamente entre profissionais de saúde obrigados ao sigilo profissional.

**NAS RELAÇÕES COM SEGURADORAS:** Em cumprimento das suas obrigações legais em matéria de transferência de responsabilidade, a POSTERED relaciona-se com seguradoras que oferecem cobertura sobre os acidentes de trabalho dos seus colaboradores.

Para tal, está obrigada a enviar à seguradora informação relativa à atividade profissional dos seus colaboradores e segurados, como o seu vencimento, e dados referentes ao sinistro ocorrido, mediante o preenchimento da participação do seguro.



A POSTERED poderá ainda comunicar informação não detalhada dos cuidados prestados aos colaboradores, na medida do estritamente necessário, à faturação e cobrança de valores, dentro da gestão desses serviços de saúde.

Caso a POSTERED contrate seguros de saúde e de vida, cujos beneficiários sejam os seus colaboradores e respetivos familiares, serão os próprios a fornecer tais dados, voluntariamente, à POSTERED, de forma a usufruir do seguro em causa.

A comunicação de informação de saúde dos colaboradores (ou dos seus familiares) nestes termos, apenas será feita a profissional de saúde obrigado ao sigilo, indicado pela seguradora.

**EM SEDE DE VIDEOVIGILÂNCIA:** Nas áreas de acesso e de produção das suas instalações, nos locais de data center e no arquivo morto, a POSTERED recorre a sistemas de captação de vídeo para efeitos de segurança de todos os seus colaboradores e demais pessoas que ali circulem. Neste contexto, serão tratados dados de imagem dos colaboradores da POSTERED e demais visitantes das suas instalações.

A POSTERED não utilizará estes meios para filmar regularmente a execução do trabalho dos seus colaboradores com vista ao controlo da sua atividade nem utilizará os dados recolhidos sem autorização do seu titular, a não ser que se sobreponham razões superiores, como acontecerá no âmbito de investigações criminais devidamente identificadas.

Neste seguimento, os dados estarão devidamente assegurados nos termos desta POLÍTICA, sendo acedidos apenas em caso de alerta ou de auditoria, e não sendo transferidos a terceiros que não nos termos legalmente previstos.

A POSTERED é legalmente obrigada a conservar estes dados pelo prazo de 30 dias, período durante o qual o titular dos dados poderá exercer os seus direitos nos termos desta POLÍTICA.



Findo o prazo de 30 dias, os dados serão destruídos. Tal não acontecerá, desde logo, se razões superiores se sobrepuserem, nomeadamente de interesse público, como no âmbito de investigações criminais devidamente identificadas.

Os locais objeto de videovigilância sempre indicarão avisos informativos a alertar para este facto, indicando, igualmente, que pode exercer os seus direitos relativos a estes dados.

### **NO SEGUIMENTO DA BOA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DA RELAÇÃO LABORAL:**

No que diz respeito à gestão dos postos de trabalho e da estrutura humana da empresa, a POSTERED adota ou poderá adotar várias medidas administrativas que envolvem o tratamento de dados pessoais de colaboradores, tais como:

1. Realização de auditorias de qualidade, ambiente e segurança promovidas pelo Departamento competente da POSTERED e que implica, entre outras operações de tratamento de dados pessoais, tratarem qualificações de colaboradores.
2. Elaboração e execução de contratos de trabalho.
3. Troca de correspondência.
4. Conservação e destruição de currículos.
5. Criação de cartões da empresa para efeitos de controlo de acesso a obras e instalações e de utilização de veículos da POSTERED, com a identificação do colaborador e, eventualmente, um código QR.
6. Execução de procedimentos específicos impostos por clientes que subcontratam os seus serviços e que implica, nomeadamente: identificação de equipas, emissão de credenciais



de acesso a obras, a realização de auditorias, uso e gestão de aplicações, programas e plataformas de clientes através dos quais estes acedem aos dados dos colaboradores no âmbito da execução de um contrato de prestação de serviços – mormente de empreitada.

7. Execução de programas e plataformas de terceiros.

8. Criação de procedimentos de segurança e de utilização de máquinas e equipamentos de trabalho, onde são utilizados dados como o número do colaborador, a utilização que faz das máquinas e equipamentos, a sua carta de condução, e outras informações pessoais estritamente necessárias.

9. Implementação de programas de gestão empresarial (ERP's) organizados por módulos, de pastas partilhadas em rede, de programas de gestão documental e outras plataformas ou equipamentos, todos associados a políticas de controlo e monitorização de acesso, nomeadamente, pelo Departamento de Informática.

10. Avaliação de desempenho dos colaboradores.

11. Envio de comunicações internas, por exemplo através de newsletters a comunicar novos colaboradores, com o nome e fotografia dos mesmos, e o Departamento que vão integrar.

12. Publicação de fotografias em redes sociais e outros meios acessíveis ao público em geral para efeitos de publicidade do Grupo empresarial em geral.

13. Envio de recibos de vencimento aos colaboradores para o respetivo e-mail pessoal por parte do Departamento de Recursos Humanos.



Estão em causa, sobretudo, dados essencialmente de foro identificativo do colaborador (nome, número de colaborador, documentos de identificação, data de admissão, categoria profissional e eventuais contactos) e dados relativos à sua atividade profissional (percurso profissional, históricos de ocorrências, recibos de vencimento, entre outros).

Todas estas formas de tratamento derivam da execução de contrato no qual o titular dos dados é parte, do consentimento expresso do colaborador, de interesses legítimos da POSTERED ou de interesses públicos superiores, sendo o mesmo informado desta POLÍTICA aquando da celebração do contrato de trabalho.

A conservação destes dados será feita pelo período em que durar a relação laboral, exceto perante a existência de outros prazos legalmente previstos, o colaborador nisso expressamente consentir ou se existirem interesses superiores da POSTERED ou de outros, devidamente identificados e definidos.

**PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONTEXTO LABORAL:** O prazo de conservação dos dados pessoais será aquele que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, caso tal não se verifique, o que se afigurar como mínimo necessário para a prossecução das finalidades do tratamento. Aplicam-se os seguintes prazos legais de conservação de dados pessoais em contexto laboral, sem prejuízo de uma avaliação de cada situação concreta:

1. Dados pessoais relativos a candidatos a postos de trabalho: atendendo ao facto de dados como curriculum vitae e similares se tratarem de informações que podem rapidamente tornar-se desatualizadas, tem-se considerado que o período para a sua conservação não deverá ultrapassar 2 anos. Em caso de contratação, os dados pessoais serão conservados até 1 ano após o término da relação laboral.



2. Registo de processos de recrutamento deverá ser conservado durante 5 anos, contendo a seguinte informação, com desagregação por sexo: convites para o preenchimento de lugares; anúncios de oferta de emprego; número de candidaturas para apreciação curricular; número de candidatos presentes em entrevistas de pré-seleção; número de candidatos aguardando ingresso; resultados de testes ou provas de admissão ou seleção; balanços sociais relativos a dados, que permitam analisar a existência de eventual discriminação de pessoas de um dos sexos no acesso ao emprego, formação e promoção profissionais e condições de trabalho.
3. Contratos de trabalho: Pelo período de manutenção da relação e até 10 anos após o fim dos mesmos.
4. Documentos de inscrição e cessação junto da Segurança Social, Fundo de Garantia Salarial, ACT: até 10 anos após o fim do contrato de trabalho.
5. Elementos contabilísticos, como os recibos de vencimento: 10 anos, mas a informação deve ser sempre mantida pelo período de 1 ano após a cessação contratual.
6. Relatório único: 5 anos após o fim do contrato de trabalho.
7. Elementos obrigatórios para a Segurança, Higiene e Saúde no trabalho: 5 anos relativamente à generalidade dos colaboradores, e, no caso de dados de trabalhadores expostos a riscos suscetíveis de efeitos prejudiciais no património genético, os dados deverão ser conservados durante, pelo menos, 40 anos após ter terminado a exposição dos trabalhadores a que digam respeito. Em todo o caso, os elementos referidos devem ser sempre mantidos pelo período de 1 ano após a cessação contratual.
8. Elementos de formação profissional: 3 anos após ter sido ministrada formação ao colaborador, mas a informação deve ser sempre mantida pelo período de 1 ano após a cessação contratual;



9. Registos laborais obrigatórios como o registo de horário e de férias, sanções disciplinares e o mapa de horário de trabalho: em princípio, o período de conservação será de até 1 ano após o fim do contrato de trabalho, contudo é necessária uma avaliação da situação em cada caso, sem prejuízo dos prazos legais de conservação aplicáveis;

10. Registos dos tempos de trabalho e de trabalho suplementar: o período de conservação é de 5 anos e de até 1 ano após o fim do contrato de trabalho;

11. Documentos respeitantes a seguros: no mínimo 5 anos, e, dependendo da apólice de seguro subscrita, pode atingir o prazo de 1 ano após a cessação contratual.

APOSTERED conserva dados em diferentes formatos e suportes, recorrendo essencialmente ao formato digital, e fá-lo mantendo um arquivo sob as medidas técnicas e organizativas necessárias ao resguardo de dados e ao bom exercício dos direitos por parte dos seus titulares.

## **B. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES**

Embora no exercício da atividade que prossegue a POSTERED trate essencialmente dados de empresas – que, pela sua natureza, não são abrangidos pelo âmbito do RGPD –, o núcleo de clientes particulares com quem se relaciona justifica um tratamento cuidado dos seus dados pessoais em total respeito por esta POLÍTICA, pelo RGPD e demais legislação aplicável. Cumpre salientar que relativamente à POSTERED, parte da sua atividade comercial é caracterizada pelo termo B2C, podendo nesse âmbito serem recolhidos dados pessoais de clientes. São vários e distintos os momentos de recolha e tratamento de dados pessoais de clientes:



**CONTRATAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS:** Em sede comercial, a POSTEREDE poderá recolher dados pessoais de clientes particulares que pretendam contratar os seus serviços. Os dados fornecidos no âmbito de tal contrato poderão ser usados em diligências pré-contratuais e de execução do próprio contrato a que o cliente se submeteu.

Os dados dos clientes particulares poderão ser tratados, concretamente, para:

1. Registo em programas de gestão empresarial e de clientes organizados por módulos associados a políticas de controlo e monitorização de acessos, desenvolvidos pelo Departamento de Informática.
2. Resposta a pedidos de informação.
3. Apresentação de propostas e orçamentos.
4. Gestão e processamento de encomendas.
5. Faturação, emissão de notas de crédito e de distribuição e gestão de pagamentos dos produtos a comprar, por exemplo para efeitos de emissão de faturas.
6. Elaboração de fichas técnicas.
7. Apoio e acompanhamento do serviço contratado presencialmente, telefonicamente, ou por outra via, nomeadamente para efeitos de avaliação do grau de satisfação do cliente através de questionários como de qualidade.
8. Marketing direto.



## **SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE RELAÇÃO COM CLIENTES OU POTENCIAIS CLIENTES:**

1. Prazo de duração de negociações.
2. Prazo de duração do contrato
3. Prazo de caducidade de garantias contratuais.
4. Prazo de caducidade de garantias legais.
5. Prazo legal ou contratualmente definido de caducidade para denúncia de vícios no serviço prestado.
6. Prazo de prescrição de créditos de comerciante pelos bens vendidos a quem não seja comerciante ou os não destine ao comércio: 2 anos.
7. Prazo de caducidade do direito ao ressarcimento pelo produtor: 10 anos
8. Prazo de prescrição geral: 20 anos.
9. Prazo de conservação dos livros, registos contabilísticos e respetivos documentos de suporte: 10 anos.
10. Prazo de prescrição de procedimento criminal: entre 2 a 15 anos, dependendo do tipo de crime em causa.
11. Prazo correspondente ao período durante o qual vigorar a subscrição de newsletters.
12. Prazo relativo ao período durante o qual as comunicações trocadas entre as partes durarem, independentemente da sua natureza.

## **C. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES**

### **NA UTILIZAÇÃO DOS SEUS WEBSITES, NOMEADAMENTE, ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE RASTREAMENTO E DE CONTROLO DE COMPORTAMENTOS NOS MESMOS:**



A POSTEREDDE é proprietária do seguinte Website [www.posterede.pt/](http://www.posterede.pt/), o qual possibilita aos utilizadores conhecer os serviços pela POSTEREDDE oferecidos e prestados.

Como em qualquer outro website, a POSTEREDDE recorre ao uso de tecnologias suscetíveis de tratarem dados pessoais dos seus utilizadores - como é o caso dos testemunhos de conexão (“cookies” e tecnologias semelhantes).

O uso destas tecnologias implica que a POSTEREDDE conheça a forma como o utilizador interage com o seu Website através dos dispositivos utilizados para o efeito, ou seja, através da recolha de informações (que poderão implicar o tratamento de dados pessoais) sobre o dispositivo utilizado - como por exemplo, o sistema operativo e browser utilizados, a data e duração da utilização do website, e até a identificação de websites anteriormente visitados; mas também informações de localização - como endereço IP, GPS, pontos de acesso WI-FI e torres de dados móveis; e, até, informações de acesso e de início de sessão, como a data do último início de sessão. Em face do exposto, os dados pessoais dos utilizadores poderão ser partilhados com terceiros, os quais se encontram referidos nas opções de privacidade, para os fins seguidamente indicados.

Tais dados serão tratados pela POSTEREDDE para efeitos de gestão dos serviços que disponibiliza nos termos da presente POLÍTICA, mas também para fins estatísticos: por a POSTEREDDE prestar serviços on-line e o contacto com o utilizador passar também por esta via, identificar e definir um público-alvo é fundamental aos seus interesses. Sempre que possível, esta informação será organizada de forma anónima, agregada às características e comportamentos dos seus utilizadores, fazendo segmentação e desenvolvimento de perfis anónimos.

Por outro lado, o uso destas tecnologias serve para facilitar e acomodar a utilização do website, sendo essencial para permitir a navegação, bem como para evitar situações de fraude ou outras similares que impliquem um risco para a segurança dos seus utilizadores.



À exceção dos Cookies Essenciais que tratam dos dados pessoais dos utilizadores do Website com base no interesse legítimo da POSTERED, assiste-lhe o direito, enquanto titular de dados pessoais, em opor-se ao tratamento dos Cookies Funcionais e Cookies de Marketing, bem como de alterar ou revogar o consentimento prestado a qualquer momento.

Perante a utilização do Website por menores de 13 anos, cumpre alertar para a necessidade de os seus pais ou tutores legais aceitarem os cookies facultativos, perante a impossibilidade de os menores referidos serem capazes de consentir no seu tratamento.

A esse respeito, o Website utiliza Cookies Essenciais, Funcionais e de Marketing:

- **Cookies Essenciais** visam o funcionamento básico do Website, pelo que não poderão ser objeto de recusa de consentimento.

- **Cookies Funcionais** visam a utilização de recursos que extravasam as funcionalidades básicas do Website, nomeadamente, o seu design e as suas características interativas com recurso à Web 2.0. A título exemplificativo, no que respeita aos conteúdos provenientes de plataformas de vídeo e de redes sociais, estes são bloqueados por omissão mas, poderão ser objeto de consentimento, sendo posteriormente carregados de forma automática, sem necessidade de consentimento manual por parte dos utilizadores.

- **Cookies de Marketing** visam a monitorização do comportamento dos utilizadores do Website, permitindo a análise dos dados recolhidos e, a título exemplificativo, a demonstração de anúncios personalizados.

A utilização de Cookies encontra-se, igualmente, sujeita aos serviços de Google Fonts e Elementor (Cookies Essenciais), carregados com base no interesse legítimo da POSTERED



em apresentar o seu Website. A aceitação dos Cookies Funcionais permite o carregamento de Vimeo e Google Fonts. Quanto aos Cookies de Marketing, encontra-se associado o serviço de Google Analytics.

Por fim, importa referir a utilização do sistema reCAPTCHA no Website da POSTEREDÉ, nomeadamente, na área destinada à apresentação de candidaturas espontâneas. Através desse mecanismo, a POSTEREDÉ consegue prevenir o acesso indevido e fraudulento ao seu Website, em nada impedindo a consulta e respetiva utilização do Website por parte dos seus utilizadores.

**COM A SUBSCRIÇÃO DE NEWSLETTERS E MARKETING DIRETO:** A POSTEREDÉ poderá permitir que os seus utilizadores, através do seu Website, subscrevam newsletters, solicitando o envio, para o seu endereço de e-mail, de comunicações publicitárias e relativas às atividades e serviços que lhes poderão interessar, promovidos pela POSTEREDÉ ou pelos seus parceiros.

O envio de comunicações eletrónicas para fins de comercialização ou marketing direto, e em conformidade com a Diretriz 2022/1 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, sobre comunicações eletrónicas de marketing direto, pode fazer-se:

1. Se já existe uma relação de clientela e:
  - a. Se o marketing respeita a produtos ou serviços análogos aos adquiridos anteriormente pelo cliente, não é necessário o seu consentimento; mas tem de ser garantido o direito de oposição, no momento da recolha dos dados e em cada mensagem enviada;
  - b. Se o marketing respeita a produtos ou serviços diferentes dos adquiridos anteriormente pelo cliente, apenas com o consentimento prévio e expresso do cliente.
2. Se não existe uma relação jurídica prévia entre o responsável e o destinatário, apenas com o consentimento prévio e expresso do titular dos dados.



A POSTEREDÉ deve ainda manter uma lista atualizada de pessoas que manifestaram expressamente, de forma livre e informada o consentimento para a receção deste tipo de comunicações, bem como dos clientes que não se opuseram à sua receção.

O envio de newsletters poderá permitir à POSTEREDÉ analisar a interação dos seus subscritores com as comunicações que envia, nomeadamente, com vista à deteção do número de newsletters abertas e descartadas, cliques feitos em hiperligações dentro da comunicação, a caracterização do dispositivo usado para abrir newsletters e os sistemas operativos utilizados. Este tipo de análise é do interesse legítimo da POSTEREDÉ, desde logo, para averiguar da eficácia e eficiência dos seus serviços.

Em qualquer caso, no momento da recolha de dados de contacto será dada ao cliente particular a possibilidade de recusar, de forma simples e gratuita, a utilização dos seus dados para efeitos de comercialização de marketing direto. Ainda, o utilizador que não tenha recusado a receção destas comunicações ou que tenha prestado expressamente o seu consentimento para o efeito, poderá a todo o momento opor-se à continuação do tratamento dos seus dados neste âmbito, mediante a seleção da opção de cancelamento da subscrição, constante da parte final de cada comunicação recebida.

Além disso, o titular dos dados poderá igualmente exercer o seu direito de oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, para este efeito, através de uma comunicação dirigida à POSTEREDÉ ou ao seu encarregado de proteção de dados, mediante os contactos fornecidos na presente POLÍTICA.

Quando as operações de tratamento sejam realizadas com este enquadramento, o titular de dados terá ao seu alcance procedimentos céleres e eficazes para exercer o seu direito de oposição. A todo o tempo, o utilizador poderá opor-se às operações de tratamento sobre os seus dados realizadas nos termos deste ponto da POLÍTICA.



**ATRAVÉS DO ENVIO DE COMUNICAÇÕES VOLUNTÁRIAS:** A POSTERED disponibiliza no seu Website contactos devidamente identificados e formulários de contacto aos seus utilizadores, que através dos mesmos poderão encetar comunicações com a POSTERED, designadamente para a solicitação de apoio técnico ou de informações, apresentação de reclamações e outras comunicações semelhantes.

Estes dados também integrarão as bases de dados da POSTERED e serão geridos internamente pelos seus colaboradores em função do motivo da comunicação.

O motivo da comunicação é determinante para o período durante o qual esta informação pessoal será mantida, ou seja, em primeira linha, pela duração da comunicação estabelecida, não obstante eventuais prazos de conservação que legitimem o tratamento dos dados dos seus utilizadores além do tempo inicialmente previsto. Tal acontecerá, a título de exemplo, com os prazos relativos à extinção de procedimentos criminais quando for detetado algum ato criminoso neste contexto.

**COM A CANDIDATURA A OFERTAS DE EMPREGO:** O Website da POSTERED contém uma área destinada à apresentação de candidaturas espontâneas.

No seguimento da sua candidatura, o utilizador terá de enviar à POSTERED dados relativos à sua formação académica e experiência profissional – como o curriculum vitae –, e dados identificativos - como nome, endereço de e-mail, contacto telefónico, entre outros. O espaço do Website destinado ao envio de candidaturas permite, ainda, a elaboração de uma mensagem que acompanhe a partilha dos dados anteriormente mencionados, pelo que alertamos para a ponderação do utilizador relativamente aos dados pessoais que disponibilizará no campo referido. Tal pressupõe que o utilizador seja prévia e devidamente informado das operações de tratamento que serão realizadas sobre os seus dados. Uma vez recebida, esta informação será arquivada e processada nos termos do Ponto III. A desta POLÍTICA.



Por uma questão de transparência, informa-se ainda que o Website gerido pela POSTERED está associado a uma base de dados interna, onde, sempre que seja o caso, poderá ser arquivada toda a informação recolhida no mesmo e melhor descrita nos pontos imediatamente anteriores desta POLÍTICA.

A recolha de dados pessoais no âmbito da utilização do Website não será feita sem mais. A POSTERED cumprirá os deveres de informação que sobre si recaem em relação aos seus utilizadores, na qualidade de titulares de dados pessoais. Estas informações serão facilmente acessíveis e prestadas de forma clara e transparente, associadas a um pedido de consentimento para o tratamento que se pretende fazer dos dados a recolher sempre que necessário, desde logo, perante a ausência de um interesse legítimo da POSTERED ou dos seus parceiros ou de outro fundamento que legitime o tratamento de dados pessoais.

A todo tempo, o titular dos dados poderá exercer os seus direitos, diretamente junto da POSTERED ou do seu Encarregado de Proteção de Dados.

**UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS:** A POSTERED gere diretamente algumas contas e perfis em redes sociais.

Como tal, poderá aceder a determinadas informações facultadas por estas redes ou diretamente pelos seus utilizadores. Receberá diretamente destas redes, por exemplo, informação estatística anónima, informação sobre estilos de vida, e informação sobre centros de interesse - como dados demográficos respeitantes ao seu público-alvo, mormente para identificar tendências em razão da idade, sexo, situação amorosa e profissão. Poderá receber diretamente do utilizador a informação identificativa que este associou ao seu próprio perfil. A POSTERED encoraja, portanto, que os utilizadores destas redes sociais devam, por isso, ler cuidadosa e atentamente as políticas de privacidade e tratamento de dados pessoais das mesmas de forma a conhecerem estas e outras operações de tratamento sobre os seus



dados pessoais, que disponibilizam à POSTERED, bem assim, a outras entidades.

Em todo o caso, a POSTERED limitará, na medida do possível, o contacto direto com o utilizador a uma resposta automática com indicação de contactos.

As operações de tratamento sobre os dados pessoais recolhidos respeitarão a finalidade para a qual sejam recolhidos e em respeito pelo fundamento que serve de base à operação de tratamento de dados em causa, os prazos de conservação impostos pelos princípios da minimização dos dados e da limitação do seu tratamento, bem como as demais exigências, nomeadamente de licitude e de tutela, plasmadas nesta POLÍTICA em conformidade com o RGPD.

## IV. PARCEIROS

Em cumprimento das finalidades de tratamento de dados subjacentes à sua atividade, a POSTERED poderá ter de tornar os dados pessoais que trata acessíveis a alguns dos seus parceiros e prestadores de serviços. Será o caso de qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, que trate dados pessoais por conta da POSTERED ou mediante a sua autorização e sob a sua autoridade direta, designadamente, instituições financeiras, seguradoras, prestadores de serviços técnicos e de assessoria, entidades de deteção e prevenção de fraude ou de prestação de serviços de segurança, profissionais encarregados da logística, do transporte, da entrega ou outros serviços como os responsáveis do apoio ao cliente, e, até a prestadores de serviços relacionados com marketing e publicidade.

A POSTERED celebrará acordos de regulação de responsabilidade em matéria de proteção de dados pessoais com os subcontratantes. Estes acordos são reduzidos a escrito e



regulamentam o tratamento de dados pessoais efetuado em subcontratação, com especial incidência sobre o objeto do contrato e a concreta operação de tratamento de dados a realizar, respetiva duração, finalidade do tratamento, tipo de dados pessoais tratados e categorias de titulares de dados pessoais envolvidos, bem como à confidencialidade das operações de tratamento que levam a cabo, à implementação das medidas técnicas e organizativas essenciais a garantir a segurança do tratamento e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, informar-se dos termos em que os seus dados são tratados pelos parceiros e prestadores de serviços da POSTERREDE.

A POSTERREDE apenas aceitará relacionar-se com entidades que assegurem o cumprimento das suas obrigações nos termos desta POLÍTICA, sem prejuízo de outras que as partes por bem entenderem, nomeadamente:

1. Os subcontratantes que tratem dados por conta da POSTERREDE não contratarão outro subcontratante sem o consentimento anterior, expresso e escrito da POSTERREDE. Ainda que autorizados, devem garantir que o subcontratante ulterior cumpre as obrigações legais que lhe são aplicáveis em iguais termos.
2. Não transferir os dados pessoais dos titulares a terceiros e/ou para países terceiros, salvo quando em cumprimento de uma obrigação legal ou perante a existência de interesse público prevalecente, casos em que deverá informar a POSTERREDE.
3. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso na execução do acordo.
4. Possuir e manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais satisfaça os requisitos do RGPD, em respeito pela defesa dos direitos dos respetivos titulares e garantindo a segurança do referido tratamento.



5. Apagar ou devolver à POSTERED E os dados pessoais a que teve acesso, no término do acordo entre si celebrado, apagando cópias existentes, salvo quando em cumprimento de uma obrigação legal ou perante a existência de interesse público prevalecente, casos em que informará a POSTERED E.

6. Disponibilizar à POSTERED E todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita ao abrigo do RGPD, facilitando e contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações.

7. Conservar registos escritos das operações de tratamento de dados pessoais, realizadas em nome da POSTERED E, nos termos do RGPD, disponibilizando os registos das mesmas à autoridade de controlo.

8. Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da prestação dos serviços, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.

9. Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados pessoais ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.

10. Quando necessário, designar um Encarregado de Proteção de Dados e comunicar os respetivos dados de contacto à POSTERED E ou diretamente ao seu respetivo Encarregado de Proteção de Dados designado - HEDA - Encarregados de Proteção de Dados.

11. Informar a POSTERED E se considerar qualquer das instruções, por esta fornecidas, contrárias ao RGPD ou direito da União ou dos Estados-Membros.



12. Disponibilizar à POSTERED todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações e facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela POSTERED ou por outro auditor por este mandatado.

Sempre que a POSTERED atue nesta qualidade de parceiro num acordo com outrem, atuará na medida das orientações e demais instruções por ele fornecidas, sem prejuízo das obrigações plasmadas na presente POLÍTICA.

## V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A POSTERED compreende que a salvaguarda da dignidade, liberdade e autonomia dos titulares dos dados que trata dependem do respeito por um conjunto de princípios, nomeadamente:

**PRINCÍPIO DA LICITUDE:** Apenas serão tratados dados quando exista um fundamento legítimo previsto por lei, em total salvaguarda dos direitos dos respetivos titulares.

**PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA:** Todas as comunicações e informações relacionadas com as operações de tratamento de dados pessoais serão de fácil acesso e formuladas em linguagem clara e precisa. A POSTERED privilegiará a recolha de dados pessoais junto do titular dos dados, atuando na medida do possível para salvaguardar que o mesmo está devidamente informado sobre as operações de tratamento conduzidas sobre os seus dados pessoais.



**PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO DAS FINALIDADES:** Apenas serão tratados dados pessoais na medida em que os fins do tratamento não possam ser atingidos por outros meios.

**PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS E DA LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO:**

Apenas serão usados os dados pessoais adequados, pertinentes e limitados às necessidades decorrentes dos fins do tratamento, assim como apenas serão conservados pelo período mínimo para o efeito. A POSTERREDE estabelecerá prazos de conservação de dados para cada operação de tratamento, findo os quais estes serão destruídos ou apagados, exceto se existir disposição legal que imponha a sua conservação por período mais longo ou se tal for necessário à declaração, ao exercício ou à defesa de um direito. A par disto, existirá uma revisão regular e periódica relativamente à licitude dos dados tratados. Sempre que possível, os dados usados serão anonimizados.

**PRINCÍPIO DA EXATIDÃO, DA INTEGRIDADE E DA LEALDADE DOS DADOS:** Por forma a evitar que os dados pessoais tratados sejam indevidamente manuseados a POSTERREDE adotará medidas destinadas a manter estes dados corretos, atualizados e íntegros e a evitar a sua perda, destruição ou danificação, sob pena de serem apagados.

**PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE:** Os dados pessoais serão tratados de uma forma capaz de garantir a sua segurança e confidencialidade.

## VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

A privacidade da pessoa é um direito fundamental cada vez mais privilegiado. O RGPD veio alargar a consagração de direitos concedidos aos titulares de dados pessoais:



## A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

**DIREITO DE ACESSO:** O titular dos dados pessoais pode solicitar à POSTERED ou diretamente ao seu encarregado de proteção de dados designado - HEDA - Encarregados de Proteção de Dados - a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for o caso, tem o direito de aceder aos dados por si facultados e às informações que estejam relacionadas com o seu tratamento, nomeadamente, quem trata os seus dados pessoais, quais os prazos de tratamento associados, quais as categorias de dados em que se inserem, e até quais os direitos de que dispõe sobre os mesmos.

**DIREITO DE RETIFICAÇÃO:** Caso os dados pessoais se encontrem incorretos ou incompletos, o titular dos dados pessoais pode solicitar que os mesmos sejam retificados ou completados. A POSTERED não é responsável pelos danos que resultem da negligência e do descuido do titular na sua retificação sempre que tenha tomado as medidas de segurança pertinentes e adequadas.

**DIREITO À LIMITAÇÃO:** O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento nos casos em que:

1. Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita à POSTERED verificar a sua exatidão;
2. Considerar que o tratamento é ilícito, se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;
3. A POSTERED já não necessitar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;



4. Se tiver oposto ao tratamento, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

**DIREITO AO APAGAMENTO ('DIREITO A SER ESQUECIDO'):** Quando o titular dos dados pessoais entender que as políticas de privacidade apresentadas não são suficientes e quiser “ser esquecido” pelas bases de dados da POSTEREDE, pode requerer a limitação de tratamento relativamente a todos ou alguns dos dados pessoais tratados, e, em última instância, o apagamento dos mesmos quando:

1. Verifique que os dados conservados não estão exatos.
2. Os dados deixem de ser necessários em relação às finalidades para as quais foram recolhidos.
3. Tenha exercido o seu direito de oposição e não existam interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento, ou tenha exercido o seu direito de oposição no âmbito da comercialização direta.
4. Os dados forem tratados de forma ilícita.
5. Exista obrigação legal que obrigue ao apagamento.
6. Pretenda retirar o consentimento e não exista outro fundamento para o tratamento.
7. Os dados tenham sido recolhidos com consentimento de menor de 13 anos, fornecido no contexto de serviços da Sociedade da Informação.

O titular dos dados, todavia, não poderá exercer este direito na medida em que o tratamento se revele necessário:



1. Ao exercício da liberdade de expressão e de informação.
2. Ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício de funções de interesse público;
3. Por motivos de interesse público no domínio da saúde pública;
4. Para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, na medida em que o exercício do direito seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento;
5. Para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

**DIREITO DE PORTABILIDADE:** O titular tem o direito de receber os seus dados pessoais em formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, ou de que a POSTERED os transmita a outro responsável pelo tratamento, quando seja tecnicamente possível, e desde que o tratamento seja realizado por meios automatizados e que o tratamento tenha como fundamento o consentimento ou a execução de contrato ou de diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados.

**DIREITO DE OPOSIÇÃO:** Sempre que os dados pessoais tratados sejam utilizados para salvaguardar interesses legítimos próprios da POSTERED, de eventuais parceiros com quem se relacione, ou de interesses públicos identificados, e o titular de dados pessoais entenda que a forma como os seus dados pessoais são tratados não é a mais indicada à sua situação particular ou que não serve as finalidades para as quais foram facultados, tem o direito de se opor a tal tratamento. O direito de oposição poderá também ser exercido caso o tratamento esteja a ser realizado para a prossecução de fins que não sejam aqueles para os quais os dados pessoais foram recolhidos.



O titular dos dados tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade de controlo, a saber: CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, acessível através do seguinte link: [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt); e contactável através dos seguintes endereços: Av. D. Carlos I, 134, 1º, 1200-651 Lisboa; (+351) 213 928 400; [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt).

Ainda, o titular de dados que tenha sofrido danos advenientes do tratamento ilícito dos seus dados pessoais, ou de qualquer outro ato que viole as disposições do RGPD e respetiva lei de execução (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto), dispõe do direito de exigir da POSTERED, de responsável conjunto ou de subcontratante da mesma, a reparação dos danos sofridos, propondo, para tal, a competente ação de responsabilidade civil. Todavia, sempre que faça prova suficiente de que o facto causador dos danos não lhe é imputável, a POSTERED não incorre em responsabilidade civil.

## **B. LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**

O exercício de qualquer direito por parte do titular dos dados tratados pela POSTERED, na qualidade de responsável pelo tratamento, será assistido no prazo de 30 dias, a menos que se sobreponha razão de interesse público, de interesse legítimo superior próprio da POSTERED, da HEDA - Encarregados de Proteção de Dados ou de outrem, obrigação jurídica ou, ainda, se o pedido for manifestamente infundado. Tais factos impeditivos poderão, inclusive, justificar que os dados facultados sejam conservados para além do período inicialmente previsto.

Sempre que assistir os titulares dos dados no exercício dos seus direitos, a POSTERED poderá solicitar informações adicionais com vista a comprovar a identidade do titular dos dados, podendo, caso se justifique, cobrar taxas associadas a este serviço de fornecimento de dados.



A POSTERED não está obrigada a socorrer os pedidos dos titulares dos dados se tal resultar de disposições legais, nomeadamente como acontece no caso de prazos de prescrição ou de caducidade de créditos.

## **C. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR**

O titular de dados pessoais poderá tentar resolver diretamente a sua situação com a POSTERED ou contactando o seu encarregado de proteção de dados - HEDA - Encarregados de Proteção de Dados.

Tal não impede, contudo, que o titular, sempre que se sinta prejudicado, recorra a outras vias para defender os seus direitos e interesses (ex. reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou recurso aos Tribunais).

Para efeitos de processamento de reclamações, os dados facultados serão tratados em função da duração da comunicação estabelecida e do tempo necessário à resolução do conflito apresentado.

## **D. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Além de outros deveres de informação plasmados nesta POLÍTICA, os titulares de dados pessoais tratados pela POSTERED, serão informados sobre:

1. A identidade e os contactos da POSTERED.
2. Os contactos do encarregado da proteção de dados designado - HEDA - Encarregados de Proteção de Dados.



3. As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam.
4. O fundamento jurídico para o tratamento e, caso o fundamento sejam interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de entidade terceira, a indicação de quais são esses interesses.
5. As categorias dos dados pessoais em questão, caso os dados não sejam recolhidos junto do titular.
6. Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais.
7. Se for o caso, a intenção de transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão Europeia ou referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia ou indicar onde foram disponibilizadas.
8. O prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo.
9. A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como do direito a obter a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados, bem como o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo.
10. Nos casos em que o tratamento se fundar no consentimento, a indicação de que o consentimento pode ser retirado em qualquer momento, sem que tal comprometa, no entanto, a licitude do tratamento efetuado até então.



11. Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados.

12. A existência de decisões automatizadas – quando existam –, incluindo a definição de perfis e as consequências que daí advêm e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

13. Sempre que tiver a intenção de tratar os dados pessoais para outro fim que não aquele para o qual tenham sido recolhidos, a POSTERED, antes desse tratamento, deverá fornecer ao titular dos dados informações sobre esse fim e outras informações necessárias, como a solicitação do consentimento do titular de dados pessoais, nos casos em que tal seja aplicável.

## VII. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

**GRUPO EMPRESARIAL:** No exercício da sua atividade, a POSTERED poderá ter um interesse legítimo em transferir dados pessoais “entre si”, na medida em que integra um grupo empresarial, concretamente para fins administrativos internos, incluindo o tratamento de dados pessoais de clientes ou funcionários (p. ex., transferências de dados de colaboradores para efeitos de processamento salarial ou formação profissional).

**COOPERAÇÃO COM PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:** No âmbito da atividade que desenvolve, a POSTERED poderá cooperar com entidades que poderão tratar dados pessoais por sua conta (subcontratantes) ou que poderão lidar com eles de forma puramente



incidental (terceiros) - seus parceiros. Designadamente, em sede de execução de contratos com os seus clientes, poderá ser imposto pelos próprios que a POSTERED transmita dados de colaboradores seus, concedendo acesso aos mesmos. Nestes termos, tornar-lhes-á acessíveis os dados pessoais estritamente necessários. Com efeito, todos os parceiros e prestadores de serviços devem concordar manter um nível de proteção de dados pessoais equivalente ao plasmado nesta POLÍTICA.

Em semelhantes ocasiões e por razões de transparência, sempre que possível os titulares dos dados serão informados da identificação destas entidades e do que fazem com os dados tratados.

Em todo o caso, a POSTERED adotará as medidas adequadas a garantir que os seus parceiros e empresas do grupo cumprem todas as suas obrigações relativas à proteção dos dados pessoais, objeto das operações de tratamento que conduzem e, em última linha, responsabiliza-se pela sua realização, nos termos desta POLÍTICA.

Sem prejuízo, caso venham a ser efetuadas transferências de dados para países fora da União Europeia ou organizações internacionais, os dados são transmitidos no estrito cumprimento das condições legais de admissibilidade de tais transferências. Apenas serão transferidos dados pessoais se existir uma decisão de adequação, através da qual a Comissão tenha decidido que o país terceiro, um território ou um ou mais setores específicos desse país terceiro, ou a organização internacional em causa, assegura um nível de proteção adequado (artigo 45.º do RGPD), se forem asseguradas as garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º do RGPD (por exemplo, regras vinculativas ou cláusulas-tipo adotadas pela Comissão) ou se for aplicável alguma das derrogações previstas no artigo 49.º do RGPD.

Não existindo uma decisão de adequação da Comissão nem se verificando garantias adequadas nos termos do artigo 46.º do RGPD, as transferências ou conjunto de transferências



de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais só são efetuadas caso se verifique uma das seguintes condições:

- a) O titular dos dados tiver explicitamente dado o seu consentimento à transferência prevista, após ter sido informado dos possíveis riscos de tais transferências para si próprio devido à falta de uma decisão de adequação e das garantias adequadas;
- b) A transferência for necessária para a execução de um contrato entre o titular dos dados e o responsável pelo tratamento ou de diligências prévias à formação do contrato decididas a pedido do titular dos dados;
- c) A transferência for necessária para a celebração ou execução de um contrato, celebrado no interesse do titular dos dados, entre o responsável pelo seu tratamento e outra pessoa singular ou coletiva;
- d) A transferência for necessária por importantes razões de interesse público;
- e) A transferência for necessária à declaração, ao exercício ou à defesa de um direito num processo judicial;
- f) A transferência for necessária para proteger interesses vitais do titular dos dados ou de outras pessoas, se esse titular estiver física ou legalmente incapaz de dar o seu consentimento;
- g) A transferência for realizada a partir de um registo que, nos termos do direito da União ou do Estado-Membro, se destine a informar o público e se encontre aberto à consulta do público em geral ou de qualquer pessoa que possa provar nela ter um interesse legítimo, mas apenas na medida em que as condições de consulta estabelecidas no direito da União ou de um Estado-Membro se encontrem preenchidas nesse caso concreto.



As cláusulas-padrão de proteção de dados da UE adotadas pela Comissão Europeia com a entidade recetora, assegurarão um nível adequado de proteção de dados. As cláusulas-padrão de proteção de dados podem ser consultadas em: [https://commission.europa.eu/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/standard-contractual-clauses-scc\\_en](https://commission.europa.eu/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/standard-contractual-clauses-scc_en)

## VIII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais conduzidas pela POSTEREDE são abrangidas por um dever de confidencialidade transversal aos respetivos colaboradores e demais profissionais com quem se relacione.

Os colaboradores e demais profissionais estão proibidos de aceder a dados pessoais em violação dos termos contratuais aos quais estejam vinculados e serão informados deste dever de confidencialidade, ao qual se encontram vinculados mesmo após o término das suas funções.

A POSTEREDE – na qualidade de entidade empregadora e responsável pelo tratamento de dados - estabelecerá políticas de acesso a dados pessoais em razão das necessidades decorrentes das funções inerentes aos vários postos de trabalhos da sua estrutura, e será respeitado o princípio da “necessidade de informação”, impedindo, na medida do possível, a apropriação indevida de dados pessoais objeto das operações de tratamento conduzidas.

**PROFISSIONAIS OBRIGADOS AO SIGILO:** Como referido no ponto II D. da presente POLÍTICA, os dados sensíveis, como o são os dados de saúde ou os dados biométricos, recolhidos dos



colaboradores da POSTERED em sede de medicina preventiva ou do trabalho para efeitos de avaliação da capacidade de trabalho do empregado, diagnóstico médico, prestação de cuidados de saúde ou de ação social, só serão usados por ou sob responsabilidade de um profissional sujeito à obrigação de sigilo profissional imposta pelas normas deontológicas da respetiva profissão.

O mesmo também acontecerá com os dados recolhidos para efeitos de contabilidade (como por exemplo, o contribuinte, número de inscrição na segurança social, dados bancários, entre outros), os quais serão tratados por um Contabilista Certificado ou um Revisor Oficial de Contas, igualmente sujeitos à mesma obrigação de sigilo profissional.

## **IX. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD)**

O RGPD estipula que o responsável pelo tratamento de dados tem o ónus de implementar medidas e procedimentos eficazes na proteção dos direitos e liberdades das pessoas singulares, de forma a mitigar elevados riscos que sobre estes recaiam aquando do tratamento de dados pessoais que leva a cabo.

Sempre que o tratamento de dados pessoais que a POSTERED realize suscite dúvidas quanto a saber se implica ou não um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, deverá ser realizada uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados a fim de avaliar a probabilidade ou gravidade particulares do elevado risco, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento e as fontes do risco, em conformidade com o disposto no considerando 90 do RGPD. Esta obrigação é, aliás, extensível aos subcontratantes com quem se relacione.



A Avaliação de Impacto consiste num processo concebido para avaliar a necessidade e proporcionalidade de operações de tratamento de dados pessoais em função dos objetivos e ajudar a gerir os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares decorrentes do tratamento dos dados pessoais de que são titulares. Através desta avaliação, torna-se possível determinar, consoante os riscos verificados, as medidas necessárias para os mitigar e para garantir a conformidade com o RGPD. Assim, a Avaliação de Impacto permite estabelecer e demonstrar a conformidade das operações de tratamento de dados com o RGPD, podendo ser realizada para este efeito, ainda que não seja obrigatória no caso concreto.

Sempre que a POSTEREDE pretenda levar a cabo operações de tratamento de dados pessoais que sejam suscetíveis de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares deverá realizar uma Avaliação de Impacto antes de iniciar o tratamento. Esta obrigação aplica-se aos seus parceiros. Com efeito, a POSTEREDE compromete-se a conduzir tal avaliação sempre que:

1. Realize uma avaliação sistemática e completa de aspetos pessoais dos titulares, baseada no tratamento automatizado (incluindo definição de perfis) para depois tomar decisões que produzam efeitos jurídicos em relação a essa pessoa ou que a afetem significativamente.
2. Trate, em grande escala, categorias especiais de dados (origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa) ou dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações.
3. Introduza um sistema de controlo sistemático de zonas acessíveis ao público em grande escala (ex. ruas, praças, centros comerciais, mercados, estação de comboios, bibliotecas públicas, etc.).



4. Trate dados pessoais relativos à saúde por redes de comunicação e mediante a utilização de dispositivos eletrónicos.

5. Proceda à interconexão ou tratamento de dados pessoais que relacione categorias especiais de dados (dados de origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, os dados genéticos, os dados biométricos, os dados relativos à saúde ou os dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa), dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações ou dados de natureza altamente pessoal, nomeadamente, com base em recolha indireta dos mesmos, quando não seja possível ou exequível assegurar o direito de informação aos titulares dos dados.

6. Trate categorias especiais de dados, dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações, ou dados de natureza altamente pessoal, para finalidade de arquivo de interesse público, investigação científica e histórica ou fins estatísticos, exceto em relação a tratamentos previstos e regulados por lei que apresentem garantias adequadas dos direitos dos titulares.

7. Proceda ao tratamento de dados pessoais que implique ou consista na criação ou definição de perfis em grande escala.

8. Trate de dados pessoais que permitam rastrear a localização ou os comportamentos dos titulares, tendo como efeito a avaliação ou classificação destes (exceto quando o tratamento seja indispensável para a prestação de serviços requeridos especificamente pelos titulares).

9. Trate dados biométricos para identificação inequívoca dos seus titulares, ou dados genéticos, quando os titulares dos dados sejam pessoas vulneráveis, com exceção de tratamentos previstos e regulados por lei que tenha sido precedida de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados.



10. Trate categorias especiais de dados, dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações, ou dados de natureza altamente pessoal, com utilização de novas tecnologias ou nova utilização de tecnologias já existentes.

Quando a Avaliação de Impacto demonstrar que as operações de tratamento que se pretendem realizar implicam um elevado risco para os titulares de dados, a POSTERED está obrigada a consultar a Comissão Nacional de Proteção de Dados antes de dar início a esse tratamento.

A POSTERED servirá-se destas avaliações para demonstrar o bom cumprimento do seu dever de proteção de dados pessoais e solicitará a opinião dos titulares dos dados pessoais ou o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados sempre que necessário.

## **X. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES**

Sempre que se verifique qualquer tipo de incidente que represente uma violação dos dados pessoais tratados, a POSTERED deverá ser avisada, quando tenham sido os seus colaboradores ou parceiros com quem se relacione a aperceber-se da respetiva ocorrência, para dar o devido seguimento de controlo de crise.

Os titulares dos dados violados serão informados – sem demora injustificada – quando o incidente seja suscetível de representar um elevado risco para os seus direitos, liberdades



e interesses fundamentais, mediante comunicação escrita em linguagem clara e de fácil compreensão que informe:

1. Os contactos do encarregado de proteção de dados - HEDA - Encarregados de Proteção de Dados - ou da pessoa responsável dentro da empresa, para que possam ser solicitadas outras informações;
2. A descrição das consequências prováveis da violação ocorrida;
3. A descrição das medidas adotadas ou propostas pela POSTERED para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos.

Se não for possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.

Esta obrigação de informação aos titulares dos dados não é aplicável se as medidas técnicas e organizativas existentes ou adotadas forem suficientes e adequadas à tutela dos titulares dos dados pessoais ou se tal implicar um esforço desproporcionado, caso em que é feita uma comunicação pública para o efeito.

## **B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO**

Sempre que algum incidente de violação de dados pessoais cause um risco para os direitos, liberdades e interesses fundamentais dos seus titulares, a POSTERED informará a autoridade de controlo da ocorrência com a maior brevidade, e sempre num prazo máximo de 72 horas,



sob pena de justificação e fundamentação da sua demora. Em Portugal, a autoridade de controlo, tal como referido anteriormente é a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

As eventuais entidades subcontratadas com quem a POSTEREDE se relacione estão obrigadas a informar as ocorrências de incidentes de violação de dados pessoais, logo após tomarem conhecimento das mesmas.

No geral, existirão relatórios de reporte que documentem as violações que ocorram e que identifiquem as medidas de reparação adotadas face à necessidade de reparação de danos presentes e de mitigação de danos futuros, assim como mecanismos e procedimentos céleres e eficientes de comunicação.

A POSTEREDE cooperará, a par das entidades subcontratadas com quem se relacione e com a autoridade de controlo, da forma mais tendencial possível, com o envio de relatórios, solicitações de pareceres e orientações, sempre que a pedido daquela entidade.

## XI. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

HEDA - ENCARREGADOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Rua João Ramalho, n.º 141 4200-292 Porto

(+351) 220 995 423

info@hedadpo.pt

<http://www.hedadpo.pt/>



A POSTERED garante que o encarregado de proteção de dados desempenha as suas funções com independência e que não será instruído na sua atuação, nem penalizado por esse facto. O encarregado de proteção de dados não pode ser responsabilizado pelo incumprimento da POSTERED em relação às obrigações que, nos termos do previsto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados, lhe caibam.

A POSTERED assegura que o encarregado de proteção de dados será envolvido em todas as questões relacionadas com a proteção de dados. Com efeito, compromete-se a apoiá-lo no exercício das suas funções, a fornecer-lhe os recursos necessários ao desempenho das mesmas e à manutenção dos seus conhecimentos, a dar-lhe acesso a toda a documentação, e a permitir-lhe o acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento.

O encarregado de proteção de dados deve ser envolvido nos seguintes aspetos:

1. Registo ou inventário de dados pessoais.
2. Desenvolvimento e implementação de políticas de proteção de dados e procedimentos internos de tratamento.
3. Controlo da segurança.
4. Redação e alteração de contratos.
5. Notificações de privacidade.
6. Eventuais queixas e ações judiciais.



## 7. Violações de dados.

O exercício das funções de encarregado de proteção de dados pressupõe a obrigação de sigilo e confidencialidade de todas as informações de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade. As referidas funções consistem no seguinte:

1. Aconselhamento, monitorização e controlo do cumprimento das regras de proteção de dados, devendo informar e aconselhar a POSTERED, os seus parceiros e prestadores de serviços e os seus colaboradores, a respeito das obrigações que lhes cabem nos termos do RGPD.
2. Promoção da formação e sensibilização das entidades com quem a POSTERED se relaciona – sobretudo os seus colaboradores – para matérias de proteção de dados.
3. Realização de auditorias periódicas para averiguar da conformidade com o RGPD.
4. Aconselhamento em Avaliações de Impacto sobre proteção de dados e controlo da realização das mesmas, bem como emissão de pareceres nesse contexto.
5. Colaboração com a autoridade de controlo, servindo de ponto de contacto com a mesma, notificando-a das operações de controlo com mais risco para os titulares de dados e monitorizando a implementação das suas recomendações.
6. Relacionamento com os titulares dos dados nomeadamente no âmbito do exercício dos seus direitos.



## XII. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

APOSTERED reconhece que todos estes dados pessoais que trata são – indiscriminadamente - de elevada importância e merecem ser devidamente protegidos.

É neste seguimento que ora assume o compromisso de garantir a proteção da segurança dos dados pessoais que lhe são disponibilizados, através da implementação de medidas de segurança físicas e lógicas contra a sua difusão, perda, e uso indevidos, bem como contra o seu tratamento ou acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Tal implica, desde logo, centralizar o arquivo por processos individuais únicos de acesso reservado a profissionais devidamente identificados e autenticados, restringidos no seu conhecimento sobre os dados pessoais que o integram por políticas de atribuição de direitos de acesso e privilégio, evitando acessos não autorizados e indevidos, contra a sua perda, destruição e corrupção. Ademais, a POSTERED obriga-se a que também o fluxo de dados preveja a encriptação dos mesmos, bem como outras medidas que permitam a confidencialidade da informação transmitida.

Todas as operações de tratamento de dados estarão devidamente monitorizadas e registadas para efeitos de controlo sobre as mesmas, mas também para prova da adoção das medidas adequadas a efetivar a proteção e segurança dos dados pessoais.

Versão 1, data de 05 de setembro de 2025.

---

(A Administração)

